



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.341

De 25 de maio de 2023.

Institui gratificação para os servidores públicos municipais que desempenharam as funções de controlador e operador, respectivamente das decisões e do tratamento em nome do controlador, de dados pessoais.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1584

25/05/23 Pg. 4

Carolina C. P. P. P.

Procuradoria Jurídica - PMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor público municipal designado como controlador pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da Seção I, do Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, fará jus ao recebimento de uma gratificação, de natureza *pro labore faciendo*, correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos.

Art. 2º. O servidor público municipal designado como operador pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da Seção I, do Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, fará jus ao recebimento de uma gratificação, de natureza *pro labore faciendo*, correspondente a 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 25 de maio de 2023.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 17/2023
Projeto de Lei nº 11/2023